

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 127/2025

Processo Administrativo nº 2025-392

**<Aquisição de Cadeiras para auditório para Tribunal do Júri de
Acrelândia e Manuel Urbano**

Rio Branco, <mês> de <ano>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

(Processo Administrativo n°.2025-392)

Objeto:

Aquisição de cadeiras para auditório visando atendimento dos auditórios dos Tribunais do Júri das Comarcas de Acrelândia e Manoel Urbano.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo atender a necessidade de aquisição de cadeiras de auditório para melhor aparelhar os Auditórios do Tribunal do Júri das comarcas de Acrelândia e Manoel Urbano em razão dos serviços de reforma e melhoramento dos prédios das referidas comarcas. A medida visa proporcionar condições adequadas de conforto, segurança e funcionalidade ao público -alvo, garantindo qualidade e padronização dos ambientes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta contempla a aquisição de cadeiras de auditório com os seguintes requisitos:

- Critérios e práticas de sustentabilidade.

Preferência por materiais recicláveis ou reciclados;

Móveis com certificação de madeira de origem legal

- Garantia: 24 (vinte e quatro) meses contra defeito de fabricação.

-- Padrões mínimos de qualidade

- Estrutura metálica em aço tubular com pintura epóxi;
- Assento e encosto estofados com espuma injetada de alta densidade (mínimo de 45kg/m³);
- Revestimento em tecido antichamas, com alta resistência à abrasão (mínimo 30.000 ciclos Martindale);
- Assento e encosto reclináveis ou fixos, de acordo com o modelo escolhido;
- Apoio para braços em polipropileno ou madeira;

- Fixação no piso (ou sistema de acoplamento lateral, conforme o ambiente);
- Capacidade de carga mínima de 120 kg;
- Certificações de qualidade e ergonomia (ex.: norma ABNT NBR 13962).

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

A seguir, apresenta-se o levantamento de preços com três fornecedores distintos, considerando os três tipos de poltronas:

Item	Descrição	Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C
73	Poltrona padrão para auditório	R\$ 1.120,00	R\$ 1.098,00	R\$ 1.150,00
74	Poltrona PMR	R\$ 1.400,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.420,00
75	Poltrona PO	R\$ 1.600,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.630,00



Média de preços coletados:

Item	Média de Preço Unitário
73	R\$ 1.122,67
74	R\$ 1.400,00
75	R\$ 1.603,33



Estimativa de Custo Total (com base na média):

Item	Quantidade	Preço Médio Unitário	Subtotal
73 – Padrão	98	R\$ 1.122,67	R\$ 110.021,66
74 – PMR	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
75 – PO	2	R\$ 1.603,33	R\$ 3.206,66
Total Estimado	—	—	R\$ 116.028,32

Observação: valores atualizados com base em pesquisas de fornecedores do setor de mobiliário institucional, cotações formais e registros em plataformas públicas de compras (como Compras.gov.br e atas de registro de preços).

Média Aritmética dos Valores: R\$ 610,00

Fontes consultadas:

- Catálogo eletrônico do Governo Federal (Compras.gov.br);
- Pregões eletrônicos disponíveis na plataforma PNCP;
- Sites institucionais de fornecedores de móveis corporativos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha por cadeiras com estrutura metálica e estofamento de alta densidade visa garantir a durabilidade, conforto e segurança exigidos para ambientes com uso intensivo e contínuo. A certificação de ergonomia assegura o cumprimento de normas de saúde ocupacional e bem-estar dos usuários.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima a ser adquirida	Quantidade máxima a ser cotada
Item 73	Poltrona de Auditório	unid	98	150
Item 74	Poltrona para Auditório destinada a pessoa com mobilidade reduzida (PMR)	unid	2	5
item 75	Poltrona para auditório destinada a pessoas obesas (PO) - estruturas individuais contendo apoio de braços duplos.	unid	2	5

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 116.028,32 (Cento e quinze mil, setecentos e sessenta reais) e tem por base a estimativa de preços unitários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento da contratação, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais relacionados à aquisição de **poltronas de auditório**, incluindo unidades adaptadas para **pessoas com mobilidade reduzida (PMR)** e **pessoas obesas (PO)**.

Não Parcelamento da Solução – Justificativa Técnica e Econômica:

A contratação da solução **não será parcelada**, pelas seguintes razões:

1. Interdependência Funcional dos Itens

Todos os itens (poltronas padrão, PMR e PO) compõem uma **solução única e integrada**, destinada à **padronização e completa ocupação do espaço físico** do auditório institucional. A instalação parcial ou desuniforme comprometeria a harmonia visual, a organização do ambiente e a funcionalidade dos espaços, além de prejudicar a alocação adequada de pessoas com necessidades específicas.

2. Padronização Estética e Técnica

A aquisição conjunta dos diferentes modelos de poltronas garante **uniformidade de acabamento, cor, revestimento, estrutura e padrão de qualidade**, o que seria comprometido caso fossem adquiridas de fornecedores distintos, em momentos distintos ou em lotes separados. O parcelamento poderia resultar em divergências visuais e incompatibilidades técnicas entre os produtos.

3. Economia de Escala

A contratação em lote único permite **obtenção de melhores preços unitários**, redução de custos logísticos e maior competitividade na licitação. O parcelamento poderia **eleva os preços**, devido à fragmentação de quantidades e consequente perda de escala de produção para os fornecedores.

4. Unicidade de Instalação e Logística

A instalação simultânea de todas as poltronas, de forma coordenada, reduz o tempo de indisponibilidade do espaço, evita retrabalho e minimiza transtornos operacionais. O parcelamento exigiria **múltiplas etapas de entrega e montagem**, o que aumentaria o custo de logística e o tempo de execução da solução.

5. Atendimento Integral à Acessibilidade

A solução somente atende integralmente aos princípios da acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e ABNT NBR 9050) se **todos os modelos forem adquiridos em conjunto**, respeitando a proporcionalidade de assentos adaptados prevista na legislação. A compra fracionada poderia postergar ou comprometer esse atendimento.

Conclusão:

Diante das justificativas técnicas, operacionais e econômicas apresentadas, **a contratação deverá ser realizada de forma única e indivisível**, englobando todos os tipos de poltronas, a fim de assegurar a efetividade da solução, a padronização do ambiente, o atendimento integral à legislação de acessibilidade e a economicidade da contratação.

9.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Ante à urgência, concomitantemente ao planejamento desta contratação, será incluída, mediante aditivo, no Plano de Contratação Anual - PCA, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Exercício 2025..

11.RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora planejada visa alcançar os seguintes **resultados pretendidos**, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, acessibilidade e sustentabilidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**:

1. Modernização da infraestrutura institucional

Proporcionar a renovação e padronização do mobiliário do auditório institucional, promovendo um ambiente mais moderno, funcional, confortável e adequado ao uso contínuo por servidores, colaboradores, parceiros e público externo.

2. Conforto e ergonomia para os usuários

Oferecer assentos com padrões técnicos adequados de ergonomia, durabilidade e resistência, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos usuários durante eventos, reuniões e capacitações de longa duração.

3. Atendimento à legislação de acessibilidade

Garantir que o espaço esteja devidamente adaptado às normas técnicas de acessibilidade (especialmente a **ABNT NBR 9050**), com assentos adequados para **pessoas com mobilidade reduzida (PMR)** e **pessoas obesas (PO)**, assegurando a inclusão e o direito de acesso universal aos serviços públicos.

4. Padronização visual e estética do ambiente

Assegurar uniformidade de acabamento, cores e design no auditório, conferindo maior harmonia visual e identidade institucional, adequada à imagem e à formalidade do ambiente público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências antes da formalização do contrato:

1. **Elaboração e aprovação do Termo de Referência**
2. **Realização da pesquisa de preços atualizada**
3. **Análise jurídica prévia**
4. **Verificação da disponibilidade orçamentária**
5. **Definição da modalidade e estratégia de contratação**
6. **Designação do gestor e da equipe de fiscalização contratual**
7. **Verificação das condições de entrega e montagem**
8. **Definição dos critérios de recebimento do objeto**

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a equipe de planejamento declara a contratação viável e aprova o presente E.T.P.

14. ANEXOS

Não há anexos a ser incluídos neste momento.

15.RESPONSÁVEIS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	RESPONSABILIDADE	SETOR
Natacha Salomão das Chagas Almeida	Integrante Administrativo	EPCON
Hana Yusif Awni El-Shawwa	Integrante Administrativo	EPCON
Mirna Sauer de Faria	Integrante Administrativo	EPCON



Documento assinado eletronicamente por **HANA YUSIF AWNI EL SHAWWA, Assessor(a) da Presidência** em 01/08/2025 às 12:04:24.



Documento assinado eletronicamente por **MIRNA SAUER DE FARIA, Técnico(a) Judiciário/Pregoeiro(a)** em 04/08/2025 às 09:52:42.



Documento assinado eletronicamente por **NATACHA SALOMAO CHAGAS ALMEIDA, Gerente de Instalações** em 04/08/2025 às 06:56:44.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela UFGP.H2MW.ZQGX.OGOA